



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº055

Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Rede Municipal de Saúde de Criciúma

Criciúma, maio de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Planilha “**Descritivo técnico detalhado**”, anexado a planilha orçamentária.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento a necessidade de qualificação da estrutura assistencial da Rede Municipal de Saúde de Criciúma, considerando o papel do Município como referência regional na oferta de serviços de média e alta complexidade, atendendo população própria e de municípios da região sul catarinense.

O aumento da demanda por atendimentos, aliado à necessidade de modernização e adequação das unidades de saúde, impõe à Administração Pública a adoção de medidas voltadas à ampliação da capacidade operacional, melhoria das condições de trabalho das equipes e garantia da segurança assistencial dos usuários do SUS.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos médico-hospitalares previstos neste Termo de Referência visa:

- garantir maior segurança sanitária e assistencial;
- aprimorar a qualidade e resolutividade dos atendimentos;
- adequar a infraestrutura às exigências técnicas dos serviços;
- substituir equipamentos obsoletos ou insuficientes;
- assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação encontra-se vinculada ao Convênio Estadual nº 2025TR000772, celebrado entre o Estado de Santa Catarina e o Fundo Municipal de Saúde de Criciúma, cujo objeto consiste na transferência de recursos para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao fortalecimento da assistência prestada aos usuários do SUS. Ressalta-se que o presente processo corresponde à execução parcial do Plano de Trabalho do Convênio, limitada aos itens constantes na planilha anexa ao processo licitatório.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição definitiva dos equipamentos médico-hospitalares necessários ao funcionamento seguro das unidades de saúde, incluindo:

- fornecimento;

- transporte;
- montagem quando aplicável;
- testes operacionais;
- garantia mínima.

A aquisição foi definida como alternativa mais vantajosa frente à locação, ou manutenção de equipamentos obsoletos.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- ampliar a capacidade de atendimento assistencial;
- garantir segurança clínica aos usuários;
- melhorar condições ergonômicas de trabalho;
- substituir equipamentos inadequados ou insuficientes;
- reduzir riscos assistenciais.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, por servidores formalmente designados por portaria. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade do fornecimento e registrar ocorrências, comunicando eventuais irregularidades e propondo as medidas administrativas cabíveis. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento administrativo e financeiro da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições pactuadas, dos prazos estabelecidos e a adoção das providências necessárias a regular execução do contrato.

6 - QUANTIDADE

A distribuição dos equipamentos observa critérios técnicos relacionados ao perfil assistencial das unidades, ao volume de atendimentos e à necessidade de qualificação da infraestrutura, assegurando maior eficiência e efetividade na prestação dos serviços de saúde. Quanto à destinação dos equipamentos, registra-se que:

- os itens aspirador de secreção elétrico portátil e autoclave de esterilização a vapor (50 a 60 litros) destinam-se às Unidades Básicas de Saúde de porte II, especialmente aquelas com maior população adscrita e elevado volume de atendimentos, visando qualificar os processos assistenciais e de esterilização;

- os itens cama hospitalar tipo Fowler elétrica com controle remoto, carro maca hidráulico hospitalar, carro maca para transporte de pacientes e poltrona hospitalar reclinável destinam-se à estruturação do Pronto Atendimento Boa Vista, unidade estratégica para o atendimento de urgência e emergência, com o objetivo de fortalecer a capacidade de resposta assistencial e qualificar o atendimento prestado.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos provenientes de convênio estadual, conforme Convênio nº 2025TR000772, observadas as condições, limites e exigências estabelecidas no respectivo instrumento de convênio, bem como a legislação aplicável às contratações públicas.

O pagamento será efetuado após a realização/fornecimento dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por ordem bancária de crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida, conforme a Lei de Licitações 14.133/21, acompanhada das CND's, Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento.

9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades da Rede Municipal de Saúde de Criciúma, endereços na relação anexo, conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde no momento da emissão da solicitação de Fornecimento.

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

- O licitante deverá cobrir a **garantia mínima 12 (doze) meses para os itens**, a partir do recebimento definitivo;
- A contratada deverá repor, sem ônus ao Município, quaisquer produtos que apresentem danos decorrentes do transporte, defeitos de fabricação ou falhas identificadas durante a



instalação, responsabilizando-se integralmente pela substituição e assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos;

-Todo material de origem estrangeira deverá conter instruções de uso redigidas em língua portuguesa, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), artigo 31.

11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Neli Terezinha Amboni de Souza Matrícula: 55220 Criciúma, SC 05/2026</p>	<hr/> <p>Aline Neves Bonetti Matrícula: 55547 Criciúma, SC 05/2026</p>
SECRETÁRIO DE SAÚDE	
<hr/> <p>Deivid de Freitas Floriano Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 05/2026</p>	